

Lei nº 12/63

Autoriza o Executivo a construir Ponte na
Vila de Santo Agostinho

A Câmara Municipal de Zama de São Francisco,
Est. Espírito Santo, usando de suas atribuições,

decreta: -

Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a

a construir uma ponte dentro da Vila de Santo Agostinho, sobre o afluente do Rio Santo Agostinho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão de qualquer verba disponível para fazer frente às despesas decorrentes do serviço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 30 de março de 1963

Ass. Sebastião Coimbra Eliseu - Presidente.